



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	2
1. OBJETO	2
2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	2
3. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES).....	3
4. PROPOSTA	4
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	4
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	6
8. DA HABILITAÇÃO	7
9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.....	8
10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.....	8
11. DOS RECURSOS	9
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10
13. DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO	10
14. DO PAGAMENTO	10
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
16. DAS PENALIDADES.....	11
17. DA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	12
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	15
ANEXO II – PROPOSTA	21
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.....	22
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.....	23
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	24
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO- INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONST. FEDERAL.....	25
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	26



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.119/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 76/2021 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira De Melo, torna aos interessados que no **dia 24 de Março de 2021, às 16h00min**, estará reunida a Comissão de Licitação para proceder à **Aquisição de 02 (dois)** veículos, tipo caminhão, traçado, usado, contendo caçamba basculante, com fabricação não inferior a 2010 (dois mil e dez), em perfeito funcionamento, lataria em perfeitas condições, sem desgastes aparentes, com pneus semi-novos, adequados conforme as normas do CONTRAN/DETRAN, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA: 24 de Março de 2021 – às 16h00min

LOCAL: Praça Dr. José Wanderley, nº 171 – Centro de Serra do Salitre – MG.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto principal do presente procedimento, a aquisição de 02 (dois) veículos, tipo caminhão, traçado, usado, contendo caçamba basculante, com fabricação não inferior a 2010 (dois mil e dez), em perfeito funcionamento, lataria em perfeitas condições, sem desgastes aparentes, com pneus semi-novos, adequados conforme as normas do CONTRAN/DETRAN.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

2.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

2.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

2.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência

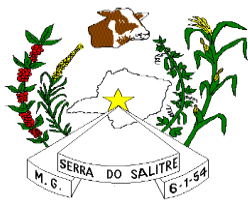


MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

e posterior rubrica.

3. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- 3.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.
- 3.2 O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).
- 3.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.4 Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do ANEXO III.
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 3.6 A condição de MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação
- 3.7 MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:
- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;
 - b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do ANEXO III e IV.
- 3.7.1 MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:
- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do ANEXO III.

4. PROPOSTA

4.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº / PREGÃO PRESENCIAL Nº
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

4.2 Proposta Deverá Ser Preenchida Contendo Todas As Informações Abaixo Relacionadas:

4.3 PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO;

4.4 MARCA E MODELO DO PRODUTO

4.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM 30/60 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO DO OBJETO LICITADO, MEDIANTE EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL NO SETOR DE COMPRAS, CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.

4.6 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;

4.7 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E/OU ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

4.8 DATA

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de "Menor Preço Por Item" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

5.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará todos os autores para que participe dos



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

- 5.3 Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
- 5.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.6 deste Edital.
- 5.5 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a empresa será desclassificada.
- 5.6 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de "Menor Preço Por Item."
- 5.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8 Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 5.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 5.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 5.11 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação relativa à habilitação
- 6.2 Não poderão participar deste Pregão:
- 6.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 6.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
- 6.2.4 Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.
- 6.3 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s), apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

- 6.4 Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão
- 6.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada
- 6.6 Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser datilografados ou digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.
- 6.7 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 6.8 As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar TODA a documentação acima exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, MESMO QUE APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, sob pena de inabilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1 A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013.
- 7.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento conforme ANEXO V, indicados neste Edital.

7.3 DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.3.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).
- 7.3.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar
 - b) proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- c) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.4 A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

7.5 A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

7.6 As disposições somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

7.7 Na hipótese da não contratação o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser entregue no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº / PREGÃO PRESENCIAL Nº
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2 Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i) Declaração de que não emprega menor conforme regulamenta a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- j) Laudo de Avaliação Veicular, atestando as condições mecânicas do veículo, conforme Item 13



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

(Treze) presente neste edital;

k) Atestado de Revisão Veicular, atestando a realização de manutenções preventivas e corretivas;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
- 9.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.4 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 9.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço licitacao@serradosalitre.mg.gov.br.
- 10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93, caso seja licitante, poderá impugnar o ato em até 2 (dois) dias antes da data de abertura dos envelopes, devendo ser encaminhadas devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço [<licitacao@serradosalitre.mg.gov.br>](mailto:licitacao@serradosalitre.mg.gov.br).
- 10.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

habilitação.

- 10.4 Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão pública de licitação.
- 10.5 Nos casos em que a empresa impugnante encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnação por e-mail, fica sob sua responsabilidade confirmar o recebimento do e-mail junto à Equipe de Licitação pelo telefone (34) 3833-3500.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Ao final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02
- 11.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 11.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao pregoeiro, que poderá
- 11.5.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 11.5.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.
 - 11.5.3 Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento
- 11.6 O recurso terá efeito suspensivo, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididas e constatadas as regularidades dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

licitante vencedora, abrindo prazo para que a Autoridade Competente homologue o procedimento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

13. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS INTERESSADOS

13.1 Os interessados deverão realizar avaliação prévia dos veículos juntamente à Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 98/2021.

13.1.1 A Comissão de Avaliação fará análise dos veículos a serem ofertados pelos interessados na licitação, atestando impreterivelmente as condições do veículo, tendo como base as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I):

13.1.2 A comissão de Avaliação Especial ao atestar as condições apresentadas no Anexo I deste edital, bem como formulará laudo respectivo, que deverá ser reunido aos documentos de habilitação do fornecedor interessado.

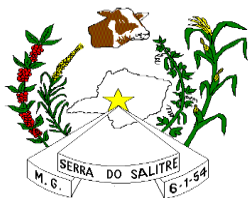
13.2 Além das exigências necessárias à aferição do veículo, deverão ser entregues juntamente cópia e ou documentos comprobatórios de inspeção e revisão veicular, que atestem as devidas manutenções preventivas e corretivas realizadas no veículo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito pelo Município de Serra do Salitre/MG, em até 30 (trinta) dias úteis após a data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos fiscais do contrato. O pagamento será efetuado mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada

14.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

14.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis

- 14.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 14.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 14.6 A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

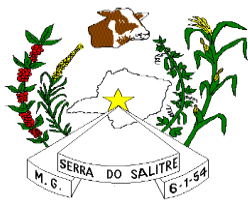
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos Específicos consignados no orçamento do Município de Serra do Salitre, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento.

Secretaria Municipal de Obras Públicas/ AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA	567.26 782 7035 4.4.90 52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 01 0000 0000 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
--	--

16. DAS PENALIDADES

- 16.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre- MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
- 16.1.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 16.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Serra do Salitre, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre.

16.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

16.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17. DA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 A formalização do instrumento contratual se dará através de Documento Contratual, nos moldes da Minuta de Contrato (ANEXO VII), bem como poderá haver formalização para execução do objeto deste edital de emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

- 18.3 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.5 A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 18.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será no primeiro dia útil posterior na mesma hora e local.
- 18.9 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicados no site oficial do município no endereço www.serradosalitre.mg.gov.br e encaminhadas através de e-mail ou fac-símile a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação e encaminhado o recibo de retirada, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Diamantino.
- 18.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.12 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.
- 18.13 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes.
- 18.14 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- II - Proposta
- III – Modelo de Declaração de Não Impedimento
- IV – Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias
- V - Declaração para ME e EPP;
- VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;
- VII - Minuta do Contrato
- VIII – Carta De Credenciamento

Serra do Salitre, 08 de Março de 2021

Marcos Antônio Ribeiro Silva
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo caminhão, traçado, usado, contendo caçamba basculante, com fabricação não inferior a 2010 (dois mil e dez), em perfeito funcionamento, lataria em perfeitas condições, sem desgastes aparentes, com pneus semi-novos, adequados conforme as normas do CONTRAN/DETRAN.
2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
 - 2.1 Os equipamentos descritos possuem as exigências mínimas, podendo ser ofertado equipamento com características superiores.

ITE M	Quantidades	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
01	01	<p>Veículo automotor, do tipo caminhão, traçado, usado, contendo caçamba basculante, com fabricação não inferior a 2010 (dois mil e dez), em perfeito funcionamento, lataria em perfeitas condições, sem desgastes aparentes, com pneus semi-novos, adequados conforme as normas do CONTRAN/DETRAN.</p> <p>MECÂNICA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)</p> <ul style="list-style-type: none">- MOTOR MWM, CUMMINS, OM OU SIMILAR <p>Modelo: no mínimo 06 cilindros em linha, turbo e intercooler; Potência: superior a 220 cv;</p> <ul style="list-style-type: none">- Motor Movido a Diesel- Tração: 6x4- Sistema de Freios: Tambor a AR ou a Disco;- Sistema de Transmissão: Manual ou Automático, com no mínimo 06 velocidades. <p>CAÇAMBA BASCULANTE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade Mínima para Carga de 12m³;- Pistão Hidráulico, Caçamba Multifunção. <p>DIREÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Hidráulica ou Mecânica <p>PESO</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade para carga útil: Mínimo 22.000 KG	R\$206.666,66	R\$206.666,66
02	01	<p>Veículo automotor, do tipo caminhão, traçado, usado, contendo caçamba basculante, com fabricação não inferior a 2010 (dois mil e dez), em perfeito funcionamento, lataria em perfeitas condições, sem desgastes aparentes,</p>	R\$206.666,66	R\$206.666,66



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

		<p>com pneus semi-novos, adequados conforme as normas do CONTRAN/DETRAN.</p> <p>MECÂNICA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)</p> <ul style="list-style-type: none">- MOTOR MWM, CUMMINS, OM OU SIMILAR <p>Modelo: no mínimo 06 cilindros em linha, turbo e intercooler;</p> <p>Potência: superior a 220 cv;</p> <ul style="list-style-type: none">- Motor Movido a Diesel- Tração: 6x4- Sistema de Freios: Tambor a AR ou a Disco;- Sistema de Transmissão: Manual ou Automático, com no mínimo 06 velocidades. <p>CAÇAMBA BASCULANTE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade Mínima para Carga de 12m³;- Pistão Hidráulico, Caçamba Multifunção. <p>DIREÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Hidráulica ou Mecânica <p>PESO</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade para carga útil: Mínimo 22.000 <p>KG</p>		
--	--	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Considerando a necessidade de ampliação da frota mecanizada pesada, a fim de atender plenamente às finalidades públicas, no tocante aos serviços urbanos, justifica-se a aquisição, visando atender as reivindicações setoriais desta secretaria, e em ofertar melhorias do atendimento mais sincronizado com mais agilidade e especificidade local.
- 3.2 Com isso, visa-se a aquisição dos veículos acima mencionados, que sejam compatíveis ao mínimo exigido, que serão úteis às atribuições setoriais da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes.

4. DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PRAZO

- 4.1 O prazo máximo para a entrega do veículo é de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da nota de empenho;
- 4.2 Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Bairro Centro de Serra do Salitre/MG.
- 4.3 Despesas: As despesas com o transporte, carga e descarga dos produtos, além de qualquer outra que se fizer necessária, serão por conta do proponente vencedor;
- 4.4 O veículo será recebido por uma Comissão (formada por funcionários do Município) que irá analisar os mesmos, conferindo o atendimento das condições mínimas exigidas. Caso seja



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

aprovado, será efetuado um Termo de Recebimento Definitivo, encaminhando-se os empenhos para o pagamento, que acontecerá em até 30 (trinta) dias.

- 4.5 A licitante deverá fornecer os equipamentos obrigatórios exigidos, e em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 5.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

- 5.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 5.4 Acatar todas as orientações do Município de Serra do Salitre/MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- 5.5 A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia referente ao motor e câmbio, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais ocorrências pelo período de 90(noventa) dias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios; responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado;

- 5.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

- 5.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;

- 5.8 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;

- 5.9 Até o segundo dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo definido neste termo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE;

- 5.10 Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia do veículo.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO

- 6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos bens objeto deste Termo;
- 6.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei N° 8.666/93, a CONTRATANTE designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 7.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 7.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao Órgão Requisitante, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:
- 7.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;
- 7.6 Designa-se como fiscal o Sr. Ricardo dos Santos Silva, CPF 059.225.536-07 / DIRETOR DE TRANSPORTES no Município de Serra do Salitre/MG.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

- 8.1 As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão constatadas nas seguintes:

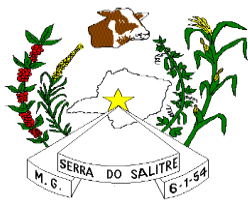
Secretaria Municipal de Obras Públicas/ AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA	567.26,782 7035 4.4.90 52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 01 0000 0000 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
--	--

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.
- 9.2 Após a abertura dos envelopes das propostas de preços será classificada a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10. SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;



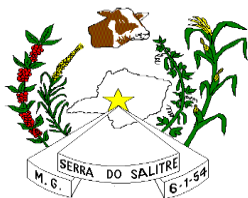
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal.
- 10.2 Multa de mora correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;
- 10.3 Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CONTRATADO;
- 10.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 10.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 10.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até dois anos;
- 10.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja 30 promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, 31 observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 10.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;
- 10.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 10.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Serra do Salitre/MG, 08 de Março de 2021.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes
Marco Antônio Pacheco Cardoso

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO II – PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: Constitui objeto principal do presente procedimento, a aquisição de 02 (dois) veículos, tipo caminhão, traçado, usado, contendo caçamba basculante, com fabricação não inferior a 2010 (dois mil e dez), em perfeito funcionamento, lataria em perfeitas condições, sem desgastes aparentes, com pneus semi-novos, adequados conforme as normas do CONTRAN/DETRAN.

Fornecedor:

Endereço:

Número:

Cidade:

U.F.:

C.N.P.J.:

Inscrição Estadual:

Fone:

E-mail:

ITEM	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

Item	Especificação (Mínima):
01	

1.3 O veículo deverá possuir os demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro

1.4 Local de entrega do objeto: Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

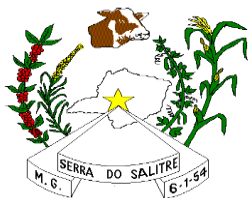
1.5 Prazo de entrega: 60 dias

1.6 Validade da Proposta: 90 dias

LOCAL DATA

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC nº., sediada (endereço completo)
....., declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos
impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública
Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2021

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº., sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor
completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da
licitação

. -, de de 2021

nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial n°. 012/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2021

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO- INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONST. FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

xxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de Serra do Salitre-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre - MG, na Praça Dr José Vanderley, 171, centro, Serra do Salitre - MG, inscrito no CNPJ sob o N° 18.468.058/0001-20, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, portador do CPF N° 853.434.126.53, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A (QUALIFICAR) sediada à (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ sob o N.º (QUALIFICAR), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado em (QUALIFICAR), portador da C.I.n.º (QUALIFICAR), inscrito no CPF sob o N.º (QUALIFICAR).

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N°025/2021 – Pregão Presencial N° 012/2021, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal n° 338/2009 e 485/2013 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto principal do presente procedimento, a aquisição de 02 (dois) veículos, tipo caminhão, traçado, usado, contendo caçamba basculante, com fabricação não inferior a 2010 (dois mil e dez), em perfeito funcionamento, lataria em perfeitas condições, sem desgastes aparentes, com pneus semi-novos, adequados conforme as normas do CONTRAN/DETRAN.

2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

2.2.1. A aquisição decorrente do presente contrato seguirá as normas já previamente estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n°025/2021 – Pregão Presencial 012/2021 e termo de referência.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1. O Contrato terá seu prazo de validade até (QUALIFICAR), podendo, no entanto encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 - DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

seu valor global estimado em R\$.....(.....) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 081/2021 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.3.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.4 . DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4.7. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subseqüentes (se necessário) no ano seguinte:

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 081/2021 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculada, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº 0112/2021, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através das Secretarias Municipais de Serra do Salitre/MG.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal Serra do Salitre/MG por meio da secretaria solicitante, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. Recusando-se a vencedora a não entregar os materiais sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos materiais;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

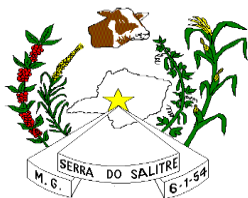
9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Serra do Salitre- MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.
- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.
- 10.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra do Salitre/MG, ___ de _____ de 2021.

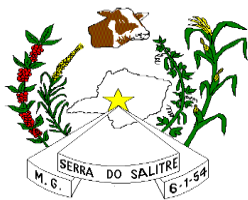
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Senhor _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Serra do Salitre/MG, _____ de _____ de _____

Atenciosamente.

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa